



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
BIBLIOTECA LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA
BIBLIOTECA DIGITAL DE TRABALHOS ACADÊMICOS DA UFRA (BDTA)

POLÍTICA DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA DIGITAL DE TRABALHOS
ACADÊMICOS (BDTA/UFRA)

BELÉM
2021



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**

Resolução nº 328, de 02 de agosto de 2021.

APROVA “AD REFRERENDUM” A POLÍTICA
DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA
DIGITAL DE TRABALHOS ACADÊMICOS
(BDTA/UFRA).

O Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, Professor Marcel do Nascimento Botelho, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, no uso das atribuições legais e estatutárias, com base no Processo: 23084.012507/2021-61, considerando a inviabilidade de reunião em tempo hábil, de acordo com o artigo 19 do Regimento Interno do CONSUN, resolve expedir a presente:

RESOLVE:

Aprovar a Política de Funcionamento da Biblioteca Digital de Trabalhos Acadêmicos (BDTA).

**CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO**

Art. 1º A Biblioteca Digital de Trabalhos Acadêmicos (BDTA) é uma base digital de armazenamento e disseminação das obras intelectuais da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), produzidas no âmbito das atividades de graduação e especialização da instituição.

Art. 2º Para fins desta política, a obra intelectual acadêmica é entendida como toda produção científica, gerada nos cursos acadêmicos de graduação e especialização da UFRA.

Art. 3º O conteúdo da BDTA é composto de documentos em formato digital PDF/A, provenientes das atividades desenvolvidas pelos discentes da UFRA nos cursos de graduação e especialização da UFRA, que devem estar de acordo com o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos e normas da ABNT vigentes.

Parágrafo único: Os trabalhos acadêmicos, que farão parte da BDTA, serão os produzidos desde a antiga Faculdade de Ciências Agrárias do Pará (FCAP) até ao momento atual da instituição.

Art. 4º A produção intelectual dos acadêmicos de graduação e especialização da UFRA disponibilizada na BDTA é organizada por documentos digitais que representam a estrutura acadêmica dos cursos da UFRA de forma hierárquica composta por: comunidades, subcomunidades e coleções, conforme Capítulo IV.

Parágrafo único: As coleções são organizadas, preservadas e distribuídas por meio da rede mundial de computadores, através do *software* livre DSpace.

Art. 5º É obrigatório o depósito na BDTA para fins de conclusão de curso dos discentes de graduação e pós-graduação *lato sensu* da UFRA, os trabalhos acadêmicos dos tipos:

- I - Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
- II - TCC em formato de artigo científico e;
- III - Trabalhos Conclusão de Curso de Especialização (TCCE);
- IV - Estágio supervisionado obrigatório (ESO).

§ 1.º Os trabalhos acadêmicos encaminhados às Bibliotecas da UFRA em formato impresso, são substituídos pelo formato digital (PDF/A) para comporem o acervo digital da BDTA.

§ 2.º Caso haja modificações na **Resolução nº 644 de 15 de junho de 2021** que regulamenta os trabalhos acadêmicos, mencionados nos incisos anteriores, automaticamente as mudanças se enquadram para a BDTA.

§ 3.º O depósito da produção intelectual é obrigatório e deverá ser realizado imediatamente após aprovação e ajustes solicitados pela banca avaliadora.

§ 4.º Em caso de impossibilidade de depósito imediato, o autor e/ou co-autor terá um prazo máximo de até seis (6) meses da data da defesa para depositá-lo na BDTA.

§ 5.º É permitido o autoarquivamento feito pelo próprio autor(a) na BDTA.

§ 6.º No envio do trabalho acadêmico para compor a BDTA, o discente poderá solicitar a declaração de entrega do trabalho via canais de comunicação da BDTA ou bibliotecas da UFRA.

Art. 6.º. A BDTA é de livre acesso, com integração de protocolos de interoperabilidade em *Open Archives*, observando-se padrões de metadados que compõem sistemas nacionais e internacionais. Desse modo as obras intelectuais da UFRA são disponibilizadas em acesso aberto, respeitando-se, quando for o caso, o período de embargo.

Art. 7.º. Os autores são os titulares dos direitos autorais dos documentos depositados na BDTA, é vedada a comercialização sem autorização prévia do autor de qualquer obra disponibilizada na base.

§ 1.º A política de direitos autorais da BDTA observará a legislação nacional vigente, em particular a Lei n. 9279/96 e a Lei n. 9.609/98.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÃO, OBJETIVOS E FINALIDADE

Art. 8.º. A BDTA tem como objetivos:

- I - Reunir, hospedar, preservar e permitir acesso à produção intelectual e científica acadêmica da UFRA;
- II - Proporcionar a visibilidade, notoriedade, reconhecimento e impacto da produção acadêmica da UFRA e divulgando seus pesquisadores em nível nacional e internacional;
- III - Constituir e preservar a história da UFRA por meio de sua produção acadêmica;
- IV - Promover o acesso livre eliminando as barreiras físicas de distância e a divulgação ampla da produção acadêmica produzida na UFRA;
- V - Contribuir para a inovação promovendo uma nova forma de divulgação e disponibilização acadêmica institucional;
- VI - Fomentar o processo de citações dos trabalhos publicados na BDTA, por meio da comunicação formal e informal;
- VII - Atuar como mecanismo de gestão da informação institucional, junto aos campi da universidade;
- VIII - Apoiar o processo de ensino-aprendizagem por meio do acesso facilitado ao conhecimento;
- IX - Participar da comunidade científica nacional e internacional no domínio do acesso livre aos repositórios digitais;
- X - Garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto às obras acadêmicas produzidas pelo corpo discente da UFRA.

CAPÍTULO III

METADADOS E CONTEÚDOS

Art. 9º. Para fins desta política, metadados são as informações que descrevem um trabalho acadêmico, como: título, autor, data, editora e palavras-chave.

Art. 10º. Os metadados seguem padrões internacionais e no Brasil são estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Informação, Ciência e Tecnologia (IBICT).

Art. 13º. Os trabalhos acadêmicos depositados na BDTA devem possuir as seguintes características:

I - Academicamente orientados;

II - Produzidos pelos discentes da instituição e que tenham sido submetidos a avaliação por banca avaliadora instituída pela coordenação do curso;

III - Estar em formato digital, em PDF/A visando sua preservação futura e está formatado de acordo com as normas da ABNT vigentes.

CAPÍTULO IV

COMUNIDADES, SUBCOMUNIDADES E COLEÇÕES

Art. 14º. A BDTA é constituída de comunidades e subcomunidades que representam a estrutura acadêmica da instituição dos cursos de Graduação e Especialização, desde a extinta FCAP até a UFRA.

Art. 15º. As Comunidades serão representadas da seguinte forma:

I - Campi Fora de Sede;

II - Campus Belém e

III - Faculdade de Ciências Agrárias e

IV - Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR).

Art. 16º. As Subcomunidades incluídas dentro das comunidades da BDTA, são as seguintes:

I - Campi fora de sede:

- a) Capanema,
- b) Capitão Poço
- c) Paragominas,
- d) Parauapebas e
- e) Tomé-Açu.

II - Campus Belém:

- a) INSTITUTO CIBERESPACIAL (ICIBE)
- b) INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (ICA)
- c) INSTITUTO DE SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL (ISPA)
- d) INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS (ISARH)

III - FCAP:

- a) FCAP - Especialização

§ 1.º A partir das subcomunidades principais existem outras, que são formadas a partir da estrutura dos cursos oferecidos pela UFRA.

§ 2.º A subcomunidade FCAP tem apenas uma outra subcomunidade: a FCAP - Especialização;

§ 3.º A comunidade PARFOR não possui subcomunidades, apenas às coleções de trabalhos com os cursos: Licenciatura em Letras/Libras; Licenciatura em Ciências Naturais; Licenciatura em Computação e Licenciatura em Pedagogia.

§ 3.º A criação de comunidades e subcomunidades que não se encaixam no critério definido neste artigo será examinada pela Divisão da Biblioteca Digital.

Art. 17º. As coleções são as unidades nas quais os conteúdos serão depositados e organizados.

Art. 18º. As coleções serão compostas pelos documentos digitais produzidos no âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação lato sensu da UFRA, sendo constituídas por: TCC's, Trabalho de Conclusão de Curso em formato de artigo científico e TCCE's e Relatório de Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO), todos em formato PDF/A.

Art. 19º. Caso uma determinada unidade acadêmica, representada em uma comunidade/subcomunidade, deixe de existir, a DPD garantirá a acessibilidade aos conteúdos de suas coleções mediante as seguintes ações:

I - Caso a unidade acadêmica seja incorporada ou fundida a outra unidade, as coleções são transferidas para o domínio da nova unidade acadêmica;

II - Caso a unidade acadêmica seja extinta, as coleções são redistribuídas para comunidade de área do conhecimento afins;

III - Demais situações são analisadas caso a caso pela DPD.

Art. 20º. É responsabilidade dos gestores das comunidades ou da BDTA:

I - Decidir quem poderá autoarquivar os documentos na comunidade;

II - Realizar submissão e descrição dos conteúdos;

III - Tomar decisões sobre a criação das comunidades, coleções;

IV - Adicionar membros, em concordância com as políticas gerais da BDTA;

V - Informar à equipe gestora da BDTA sobre alterações significativas nas comunidades ou coleções que impactam no processo de submissão de documentos;

VI - Responder às eventuais solicitações de confirmação de dados sobre a comunidade e estar apto a participar de eventuais avaliações dos serviços da BDTA;

V - Compreender e observar as políticas relevantes da BDTA e está apta a contribuir para a formação de usuários membros das comunidades de acordo com essas orientações;

VI - Elaborar e definir o fluxo do processo de submissão de conteúdos da comunidade ou de cada uma das coleções que a constitui;

VII - Orientar os seus membros sobre a necessidade de obtenção de liberação de direitos autorais para o depósito de documentos que já foram publicados e possuem restrição de copyright;

VIII - Decidir os conteúdos que podem ser depositados nas coleções, respeitando as determinações gerais da política da BDTA;

IX - Limitar o acesso a conteúdos ou itens a determinados indivíduos, grupos ou aos gestores da BDTA;

X - Customizar a interface da comunidade, conforme as possibilidades pré-estabelecidas;

XI - Criar, eliminar ou transferir subcomunidades e coleções.

CAPÍTULO V

DEPÓSITO MEDIADO E AUTOARQUIVAMENTO

Art. 21º. O depósito mediado é aquele no qual o usuário encaminha à equipe da BDTA o seu trabalho acadêmico em formato PDF/A, juntamente com a Autorização de Publicação e Divulgação Não Exclusiva preenchida, para ser publicado pela equipe da BDTA.

Art. 22º. O Autoarquivamento é aquele feito pelo próprio usuário, após realizar seu cadastro na BDTA, o qual não necessita de Autorização, pois o mesmo já fornece a permissão de publicar ao depositar diretamente no site da BDTA, mas sendo preservados todos os direitos autorais dos autores.

Art. 23º. São considerados depositantes de uma comunidade as pessoas/grupos a seguir:

I - Discentes de graduação e especialização;

II - Docentes;

III - Secretaria das coordenações de cursos.

TÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 24º. A equipe da BDTA terá obrigatoriamente bibliotecários na gestão e na composição de equipes.

Art. 25º. Os casos omissos nesta política serão resolvidos, em primeira instância, na DPD e em instância superior pelo CONSUN.